



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

Processo nº 129.00037/2020-52

APOSTILAMENTO PARA REPACTUAÇÃO

Processo nº 129.00037/2020-52 e 100.00034/2021-18

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 809 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI - ME.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07

CONTRATADO:

SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI - ME.

CNPJ 10.905.011/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato em tela tem como objeto a prestação de serviços limpeza, conservação e higienização do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Com base no artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93 e com base na Cláusula 10.4 do contrato 809, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a repactuação dos valores pagos por cada um dos postos, com base no reajuste proporcionado pela Convenção Coletiva de Trabalho das categorias ali dispostas, passando a constar conforme tabela resumo abaixo e planilha complementar (0201918) a partir do dia 25 de janeiro de 2021, com base na respectiva CCT (0201314).

Tributos Lucro Presumido	40h semanais
--------------------------	--------------

Base de Cálculo - Servente de Limpeza, alpinista e Supervisor	116.961,00
Base de cálculo - Jardineiro	10.214,40
COFINS	3.815,26
PIS	826,64
ISS - Servente de Limpeza, alpinista e Supervisor	2.924,02
ISS - Jardineiro	510,72
Total Tributos	8.076,65
Total Mensal Lucro Presumido	127.175,40
Total Contrato Lucro Presumido	763.052,39

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 24/02/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ribeiro Daitx, Diretor(a)-Geral**, em 08/03/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0209999** e o código CRC **0CADCEB0**.